



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Chopinzinho, Paraná - CEP 85560-000

(46) 3242-1686

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui o Projeto “Turismo na Escola” no âmbito do Município de Chopinzinho e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Chopinzinho, o Projeto “Turismo na Escola”, com a finalidade de promover a educação turística nas unidades da rede municipal de ensino.

Art. 2º O Projeto tem como objetivos:

- I - desenvolver nos estudantes a consciência acerca da importância do turismo como instrumento de desenvolvimento econômico, social e cultural, bem como de geração de renda e oportunidades profissionais;
- II - valorizar os atrativos turísticos, históricos, culturais, gastronômicos e naturais do Município, promovendo o conhecimento da história, das tradições e das manifestações culturais da comunidade local;
- III - fortalecer a identidade local e o sentimento de pertencimento, estimulando o olhar crítico dos estudantes sobre o território onde vivem, com o reconhecimento de suas potencialidades e desafios para o desenvolvimento turístico sustentável;
- IV - promover a educação patrimonial e ambiental, incentivando o cuidado, a preservação e a valorização dos bens materiais e imateriais, bem como o uso responsável dos recursos naturais;
- V - incentivar práticas de turismo sustentável e a formação de cidadãos conscientes quanto ao papel do turismo na preservação ambiental e no desenvolvimento local;
- VI - estimular o protagonismo estudantil, a participação ativa em ações, pesquisas e atividades práticas relacionadas ao turismo, bem como o desenvolvimento de competências socioemocionais, tais como trabalho em equipe, responsabilidade, empatia e respeito à diversidade cultural;
- VII - promover a criatividade, a arte, a produção cultural e a interdisciplinaridade, integrando diferentes áreas do conhecimento por meio de atividades relacionadas ao turismo;
- VIII - incentivar a hospitalidade, o acolhimento e o respeito ao visitante, fortalecendo a cultura da recepção turística;
- IX - aproximar a escola da comunidade, fortalecendo vínculos entre estudantes, famílias, poder público, iniciativa privada e demais atores locais;
- X - integrar as ações municipais às diretrizes da Instância de Governança Regional (IGR), no contexto da política de regionalização do turismo.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Chopinzinho, Paraná - CEP 85560-000

(46) 3242-1686

Art. 3º Constituem metas orientadoras do Projeto:

I - promover a participação anual e progressiva de todas as escolas da rede municipal de ensino nas ações do Projeto;

II - viabilizar a realização de, no mínimo, uma atividade externa por turma participante, mediante visitas técnicas, saídas pedagógicas ou experiências educativas em atrativos turísticos, culturais, históricos e naturais do Município;

III - incentivar a exposição pública das fotografias e trabalhos produzidos no âmbito do Projeto, ampliando o acesso da comunidade e valorizando a produção estudantil;

IV - integrar o Projeto ao calendário oficial de eventos do Município, assegurando sua continuidade e fortalecimento institucional;

V - incentivar a participação ativa dos estudantes em atividades práticas relacionadas ao turismo, cultura, patrimônio e meio ambiente, promovendo o fortalecimento da identidade local e do sentimento de pertencimento;

VI - estimular a produção anual de materiais educativos e culturais destinados à divulgação dos atrativos turísticos locais e do Município;

VII - ampliar gradativamente o alcance do Projeto, possibilitando a futura adesão de escolas da rede estadual e de instituições parceiras;

VIII - consolidar a articulação entre educação, turismo e cultura como estratégia permanente de desenvolvimento municipal;

IX - monitorar e avaliar anualmente os resultados do Projeto, com base em indicadores educacionais, culturais e turísticos.

Art. 4º O Projeto poderá ser desenvolvido por meio das seguintes ações:

I - inserção interdisciplinar de conteúdos relacionados ao turismo municipal nos componentes curriculares, podendo o Poder Executivo promover capacitação continuada de professores e equipes pedagógicas, nos termos do regulamento;

II - realização de palestras, rodas de conversa, oficinas pedagógicas e demais atividades formativas com profissionais das áreas de turismo, cultura, meio ambiente, empreendedorismo e patrimônio;

III - promoção de visitas técnicas, saídas de campo e experiências educativas em atrativos turísticos, culturais, históricos, gastronômicos e naturais do Município;

IV - desenvolvimento de projetos escolares voltados à valorização, preservação e divulgação do patrimônio histórico, cultural, ambiental e turístico local, incluindo pesquisas escolares, levantamentos comunitários e produção de materiais educativos e promocionais elaborados pelos estudantes, tais como vídeos, fotografias, mapas turísticos, roteiros e conteúdos digitais;

V - realização de concursos culturais, artísticos e educativos relacionados ao turismo e à identidade local;

VI - realização da Semana Municipal do Turismo Escolar, com exposições, apresentações culturais, mostras pedagógicas, feiras temáticas e atividades abertas à comunidade;



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Chopinzinho, Paraná - CEP 85560-000

(46) 3242-1686

VII - desenvolvimento de ações de educação ambiental e turismo sustentável, estimulando práticas conscientes e responsáveis;

VIII - integração das escolas com eventos turísticos e culturais do Município, incentivando a participação estudantil;

IX - estabelecimento de parcerias com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Departamento de Turismo, Departamento de Cultura, Conselho Municipal de Turismo, Instância de Governança Regional (IGR), iniciativa privada e entidades da sociedade civil.

Art. 5º Integrado ao Projeto “Turismo na Escola”, fica instituído o Concurso Municipal de Fotografias “Olhares sobre Chopinzinho”.

§ 1º O Concurso tem por objetivos:

I - incentivar os estudantes a registrarem os atrativos turísticos e culturais do Município;

II - promover a integração entre os Departamentos Municipais de Turismo e Cultura;

III - valorizar talentos locais;

IV - formar banco de imagens institucional para promoção turística.

§ 2º O Concurso será realizado anualmente, mediante regulamento próprio.

§ 3º Poderão participar estudantes da rede municipal de ensino.

§ 4º As fotografias premiadas poderão:

I - receber certificados, medalhas ou premiações simbólicas;

II - integrar exposições públicas;

III - ser utilizadas pelo Município em materiais institucionais, publicações oficiais, campanhas promocionais e demais ações de divulgação turística.

§ 5º A participação no Concurso dependerá da assinatura de termo de cessão gratuita ao Município dos direitos patrimoniais de uso das fotografias premiadas, para fins institucionais e promocionais, pelo prazo e condições definidos em regulamento, assegurada a identificação do autor e observada a legislação de direitos autorais.

§ 6º Tratando-se de participante menor de idade, a cessão prevista no § 5º deste artigo dependerá de autorização expressa de seu responsável legal.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas, privadas e entidades do setor turístico local para execução do Projeto.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Chopinzinho, Paraná - CEP 85560-000

(46) 3242-1686

Art. 7º A execução do Projeto observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, digitalmente datado e assinado.

JORCÉLIO FARIAS

Vereador



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Chopinzinho, Paraná - CEP 85560-000

(46) 3242-1686

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, de forma permanente, Projeto de Educação Turística “Turismo na Escola” no Município de Chopinzinho, em consonância com as diretrizes da política nacional e estadual de regionalização do turismo, especialmente no âmbito das Instâncias de Governança Regional - IGR, instrumento essencial para a organização, planejamento estratégico e desenvolvimento sustentável da atividade turística.

O turismo representa relevante vetor de desenvolvimento econômico e social, com impacto direto na geração de emprego e renda, na dinamização da economia local e na valorização do patrimônio histórico, cultural e ambiental. Entretanto, a consolidação dessa atividade exige planejamento estruturado e formação cidadã, de modo que a população reconheça o território onde vive como espaço de identidade, memória e oportunidades. Investir na educação turística significa preparar as novas gerações para compreenderem o potencial do Município, valorizarem suas tradições e atuarem como protagonistas no processo de desenvolvimento local.

Experiências já desenvolvidas pelo Município, como o Concurso Municipal de Fotografias, evidenciaram resultados concretos ao integrar os Departamentos de Turismo e Cultura, estimular a criatividade dos estudantes e promover um olhar atento e participativo sobre as potencialidades locais. Tais iniciativas demonstraram que a escola pode desempenhar papel estratégico na sensibilização da comunidade, fortalecendo vínculos sociais e despertando o sentimento de pertencimento indispensável ao desenvolvimento turístico sustentável.

A institucionalização dessas ações por meio de lei confere estabilidade administrativa, continuidade das políticas públicas, planejamento de médio e longo prazo e segurança jurídica às estratégias municipais voltadas à integração entre educação e turismo. Ao estabelecer diretrizes permanentes, o Município assegura que as ações não se limitem a iniciativas pontuais, mas se consolidem como política estruturante, alinhada ao interesse público e às estratégias regionais de governança turística.

O Projeto “Turismo na Escola” propõe, assim, integrar educação e turismo como instrumentos complementares de formação cidadã, promovendo consciência territorial, valorização da cultura e da história local, fortalecimento da identidade comunitária e estímulo ao desenvolvimento econômico sustentável. Ao aproximar escola, poder público, iniciativa privada e sociedade civil, a proposta amplia a participação comunitária e contribui para a preservação do patrimônio cultural e ambiental, além de incentivar a criatividade, a inovação e a expressão cultural dos estudantes.

Trata-se, portanto, de medida que promove benefício direto à população, fortalece a governança municipal do turismo e contribui para o posicionamento estratégico de Chopinzinho no contexto regional, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiando-se em sua aprovação pelos nobres Vereadores.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Chopinzinho, Paraná - CEP 85560-000

(46) 3242-1686

Câmara Municipal de Chopinzinho, digitalmente datado e assinado.

JORCÉLIO FARIAS

Vereador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A948-23F0-45BF-1BAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 27/02/2026 09:22:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A948-23F0-45BF-1BAC>